



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
COMISSÃO AVALIADORA DE ESTUDOS

Nota Técnica Conjunta nº 2/2021/CAE/MInfra

Brasília, 23 de julho de 2021.

**Referência:** Processo nº 50000.027669/2020-79

**Anexo:** Anexo I - Planilha de Seleção dos Estudos da Sétima Rodada. (SEI nº 4373128); e

Anexo II - Minuta de Edital de Seleção de Estudos da Sétima Rodada nº 1/2021 (SEI nº 4368674).

1. **INTRODUÇÃO**

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente Nota Técnica não consiste em documento de qualquer órgão da Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC), e sim em uma Nota Técnica da Comissão Avaliadora de Estudos (CAE), constituída pelo Ministro da Infraestrutura (MI), conforme Edital de Chamamento Público de Estudos (CPE) nº 7/2020, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 4 de janeiro de 2021 (SEI nº 3589987), alterado por último pelo Edital CPE nº 4/2021/GAB-SAC/SAC, de 19 de maio de 2021 (SEI nº 4111831). Tal Comissão é constituída por servidores efetivos e em exercício no Ministério da Infraestrutura (MInfra) e na Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

Conforme previsto no Edital de CPE nº 5/2020, de 08 de outubro de 2020 (SEI nº 2864797), alterado pelo Edital de CPE nº 6/2020/ASSAD/GM, de 17 de novembro de 2020 (SEI nº 3424456), pretende-se, com esta nota técnica, apresentar a avaliação e seleção dos estudos técnicos preparatórios à concessão dos Aeroportos referenciados na tabela 1 abaixo:

**Tabela 1 - Aeroportos objeto do Edital de CPE nº 6/2020.**

OBJETO	CÓDIGO ICAO	AEROPORTOS
<b>1 - BLOCO RJ/MG</b>	SBRJ	Aeroporto Santos Dumont - Rio de Janeiro/RJ
	SBUL	Aeroporto Ten. Cel. Aviador César Bombonato - Uberlândia/MG
	SBMK	Aeroporto Mário Ribeiro - Montes Claros/MG
	SBUR	Aeroporto Mario de Almeida Franco - Uberaba/MG
	SBJR	Aeroporto de Jacarepaguá/RJ - Roberto Marinho
<b>2 - Bloco NORTE II</b>	SBBE	Aeroporto Internacional de Belém - Val de Cans - Júlio Cezar Ribeiro
	SBMQ	Aeroporto Internacional Alberto Alcolumbre - Macapá/AP
	SBSN	Aeroporto Maestro Wilson Fonseca - Santarém/PA
	SBMA	Aeroporto João Corrêa da Rocha - Marabá/PA
	SBCJ	Aeroporto Carajás - Parauapebas/PA
	SBHT	Aeroporto de Altamira - Altamira/PA
<b>3 - Bloco SP/MS</b>	SBSP	Aeroporto de Congonhas - São Paulo/SP
	SBCG	Aeroporto de Campo Grande - Campo Grande/MS
	SBMT	Aeroporto Campo de Marte - São Paulo/SP
	SBCR	Aeroporto de Corumbá - Corumbá/MS
	SBPP	Aeroporto Internacional de Ponta Porã - Ponta Porã/MS

Trata-se, pois, da verificação do cumprimento das Etapas 2, 3 e 4 do roteiro criado no Anexo II – Metodologia de Avaliação e Seleção dos Estudos do Edital de CPE nº 5/2020. Posteriormente, diante da conclusão da análise e seleção dos estudos, por parte desta Comissão, serão definidos os valores para eventual ressarcimento dos estudos técnicos – Etapa 5.

De acordo com a mencionada metodologia, a Etapa 2 presta-se a verificar se os grupos de produtos obrigatórios apresentados pelos consórcios autorizados contêm minimamente a composição descrita no Anexo I - Termo de Referência do Edital de CPE nº 5/2020, e observam as premissas divulgadas pela SAC/MInfra. Isso porque, conforme disposto no item 6.2 do Edital de CPE nº 5/2020, os relatórios obrigatórios deverão observar o detalhamento de escopo presente no seu Anexo I, enquanto o Edital de CPE nº 7/2020 traz em seu item 4 e demais subitens as condições gerais e premissas a serem também observadas pelos consórcios autorizados.

Importa também destacar que, ao longo do prazo de realização dos estudos, foram encaminhadas via email orientações aos consórcios autorizados, além de respostas às solicitações de informações ou dúvidas levantadas pelos mesmos, tendo sido copiados todos os consórcios autorizados. A consolidação dos emails de diretrizes encaminhados aos grupos estão devidamente juntadas ao presente processo (SEI nº 4372916).

Para avaliação da CAE, sobre o atendimento do referido detalhamento de escopo, foi utilizada como referência a tabela constante do Anexo III do Edital de CPE nº 5/2020.

Ato contínuo, essa Comissão debruçou-se sobre a avaliação qualitativa dos grupos de produtos entregues (Etapa 3), levando em consideração as diretrizes contidas no item 10 do Edital de CPE nº 5/2020, bem como procedeu à análise técnica dos estudos entregues para cada aeroporto, considerando as premissas de modelagem e suas justificativas, as técnicas de estimação e outros métodos quantitativos.

Com base na análise realizada nas etapas anteriores, a Comissão selecionou o estudo mais adequado para subsidiar o processo de concessão para cada objeto do Edital de CPE nº 5/2020 (Etapa 4) e, por fim, definiu o valor de eventual ressarcimento dos estudos (Etapa 5).

Nesse contexto, visando uma análise individualizada dos estudos por empresa e por aeroporto, a Comissão utilizou a planilha em anexo (SEI nº 4373128) em que constam os seguintes campos: “atende minimamente” onde se procurou verificar o atendimento ou não do item específico; “Nota Qualitativa” onde se atribuiu nota de qualidade ao estudo apresentado; “Nota do item”, que é exatamente a multiplicação do atendimento mínimo pela nota de qualidade; e “comentários”, onde se verifica a justificativa da Comissão para a nota atribuída ao item analisado.

Ademais, dos três consórcios autorizados pelo Edital de CPE nº 7/2020 a apresentar os estudos objeto do Edital de CPE nº 5/2020, somente um entregou tempestivamente seus estudos. Após a verificação quanto ao atendimento pelos estudos apresentados dos requisitos de admissibilidade constantes no Edital de CPE nº 5/2020 (Etapa 1 prevista no Anexo II), por intermédio da Nota Técnica Conjunta nº 1/2021/CAE/MI (SEI nº 4182611), a CAE concluiu **por admitir, em sua integralidade, os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos apresentados pelo consórcio Grupo de Consultores em Aeroportos para os três Blocos objetos do Edital de CPE nº 5/2020 - Bloco RJ/MG; Bloco Norte II e Bloco SP/MS.**

Dessa forma, a Tabela 2 apresenta, em resumo, o consórcio autorizado cujos estudos foram entregues e admitidos bem como os aeroportos e respectivos blocos objeto dos estudos admitidos. Apenas esses tiveram, portanto, seu conteúdo avaliado pela CAE (Etapa 2 em diante).

**Tabela 2: Titular dos Estudos entregues e campo de abrangência dos estudos.**

CONSÓRCIO	AEROPORTOS OBJETO DOS ESTUDOS ENTREGUES
<p><b>Consórcio Grupo de Consultores em Aeroportos (GCA)</b>, formado pelas empresas: <b>BACCO</b> ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA; <b>CPEA</b> CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA; <b>INFRAWAY</b> ENGENHARIA LTDA; <b>MOYSÉS &amp; PIRES</b> SOCIEDADE DE ADVOGADOS; <b>TERRAFIRMA</b> CONSULTORIA EMPRESARIAL E DE PROJETOS LTDA, <b>SOLOCAP</b> - GEOTECNOLOGIA RODOVIÁRIA LTDA, GILDAZIO COLPO FATURI - ME, MICHELE BOMBACK - ME, BR ROTH EIRELI e <b>KIDO</b> DYNAMICS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA.</p>	<p><b>BLOCO RJ/MG:</b> SBRJ - Aeroporto Santos Dumont - Rio de Janeiro/RJ; SBUL - Aeroporto Ten. Cel. Aviador César Bombonato - Uberlândia/MG; SBMK - Aeroporto Mário Ribeiro - Montes Claros/MG; SBUR - Aeroporto Mano de Almeida Franco - Uberaba/MG; e SBJR - Aeroporto de Jacarepaguá/RJ - Roberto Marinho.</p>

**BLOCO NORTE II:** SBBE - Aeroporto Internacional de Belém - Val de Cans - Júlio Cezar Ribeiro; SBMQ - Aeroporto Internacional Alberto Alcolumbre - Macapá/AP; SBSN - Aeroporto Maestro Wilson Fonseca - Santarém/PA; SBMA - Aeroporto João Corrêa da Rocha - Marabá/PA; SBCJ - Aeroporto Carajás - Parauapebas/PA; e SBHT - Aeroporto de Altamira - Altamira/PA.

**BLOCO SP/MS:** SBSP - Aeroporto de Congonhas - São Paulo/SP; SBCG - Aeroporto de Campo Grande - Campo Grande/MS; SBMT - Aeroporto Campo de Marte - São Paulo/SP; SBCR - Aeroporto de Corumbá - Corumbá/MS; e SBPP - Aeroporto Internacional de Ponta Porã - Ponta Porã/MS.

## 2. ANÁLISE

### a) Verificação se os grupos de produtos apresentados pelas empresas contêm minimamente a composição descrita no Anexo I do Edital CPE nº 5/2020 (Etapa 2)

Conforme já assinalado, nesta etapa, a Comissão avaliou se os relatórios apresentados pelas empresas contêm minimamente a composição descrita no Anexo I do Edital de CPE nº 5/2020 e demais premissas divulgadas previamente à entrega dos produtos. Essa verificação foi realizada para cada item de avaliação definido no Anexo III do Edital de CPE nº 5/2020.

Da análise, tem-se que o Consórcio GCA atendeu minimamente a todos os itens do Anexo III, para todos os aeroportos objeto dos estudos do Edital de CPE nº 5/2020.

### b) Avaliação qualitativa dos grupos de produtos (relatórios) encaminhados pelas empresas (Etapa 3).

Superada a etapa anterior, avaliaram-se qualitativamente os relatórios encaminhados pelo Consórcio GCA, levando em consideração os critérios contidos nos itens 10.1.1 a 10.1.6 do Edital CPE nº 5/2020. Procedeu-se assim a análise técnica dos estudos apresentados com base nos itens de avaliação descritos no Anexo III do Edital de CPE nº 5/2020, considerando as premissas de modelagem e suas justificativas, as técnicas de estimação e outros métodos quantitativos.

Considerando o extenso teor de tal análise, optou-se por fazê-la na própria planilha anexada a esta Nota Técnica no campo específico "comentários", para cada item descrito no Anexo III. Assim, a Comissão analisou os relatórios por consórcio, sendo que para cada exigência não cumprida, de forma fundamentada e adequada, apresentou-se a respectiva justificativa.

Restou claro que todos os estudos apresentaram imprecisões para todos os aeroportos, necessitando de ajustes futuros. Dessa forma, considerando-se a aderência dos relatórios entregues pelos consórcios aos requisitos previstos no edital, tem-se o seguinte resultado:

I - **BLOCO RJ/MG:** SBRJ - Aeroporto Santos Dumont - Rio de Janeiro/RJ; SBUL - Aeroporto Ten. Cel. Aviador César Bombonato - Uberlândia/MG; SBMK - Aeroporto Mário Ribeiro - Montes Claros/MG; SBUR - Aeroporto Mano de Almeida Franco - Uberaba/MG; e SBJR - Aeroporto de Jacarepaguá/RJ - Roberto Marinho.

**Tabela 3 - Avaliação qualitativa dos aeroportos do Bloco RJ/MG**

Consórcio GCA					
Aeroporto	Mercado	Engenharia	Ambiental	Financeiro	Nota
Aeroporto Santos Dumont - Rio de Janeiro	77,70%	91,40%	95,38%	83,10%	87,48%

Aeroporto Ten. Cel. Aviador César Bombonato - Uberlândia/MG	85,50%	89,45%	99,13%	86,80%	89,69%
Aeroporto Mário Ribeiro - Montes Claros/MG	84,90%	92,65%	95,38%	90,30%	91,00%
Aeroporto Mario de Almeida Franco - Uberaba/MG	85,00%	91,55%	99,38%	90,30%	91,23%
Aeroporto de Jacarepaguá/RJ - Roberto Marinho	92,10%	93,95%	99,38%	87,20%	93,06%
<b>BLOCO RJ/MG</b>					90,49%

II - **BLOCO NORTE II:** SBBE - Aeroporto Internacional de Belém - Val de Cans - Júlio Cezar Ribeiro; SBMQ - Aeroporto Internacional Alberto Alcolumbre - Macapá/AP; SBSN - Aeroporto Maestro Wilson Fonseca - Santarém/PA; SBMA - Aeroporto João Corrêa da Rocha - Marabá/PA; SBCJ - Aeroporto Carajás - Parauapebas/PA; e SBHT - Aeroporto de Altamira - Altamira/PA.

**Tabela 4 - Avaliação qualitativa dos aeroportos do Bloco Norte II**

Consórcio GCA					
Aeroporto	Mercado	Engenharia	Ambiental	Financeiro	Nota
Aeroporto Internacional de Belém - Val de Cans - Júlio Cezar Ribeiro	82,20%	90,65%	100,00%	87,10%	89,71%
Aeroporto Internacional Alberto Alcolumbre - Macapá/AP	85,30%	95,30%	100,00%	90,80%	93,06%
Aeroporto Maestro Wilson Fonseca - Santarém/PA	84,60%	91,95%	100,00%	89,40%	91,23%
Aeroporto João Corrêa da Rocha - Marabá/PA	84,70%	95,55%	100,00%	89,60%	92,79%
Aeroporto Carajás - Parauapebas/PA	85,00%	92,55%	98,75%	90,10%	91,50%
Aeroporto de Altamira - Altamira/PA	85,80%	95,40%	100,00%	91,10%	93,27%
<b>BLOCO NORTE II</b>					91,93%

III - **BLOCO SP/MS:** SBSP - Aeroporto de Congonhas - São Paulo/SP; SBCG - Aeroporto de Campo Grande - Campo Grande/MS; SBMT - Aeroporto Campo de Marte - São Paulo/SP; SBCR - Aeroporto de Corumbá - Corumbá/MS; e SBPP - Aeroporto Internacional de Ponta Porã - Ponta Porã/MS.

**Tabela 5 - Avaliação qualitativa dos aeroportos do Bloco SP/MS**

Consórcio GCA					
Aeroporto	Mercado	Engenharia	Ambiental	Financeiro	Nota
Aeroporto de Congonhas - São Paulo/SP	79,20%	85,35%	98,75%	82,60%	85,73%
Aeroporto de Campo Grande - Campo Grande/MS	84,20%	91,75%	98,75%	88,30%	90,63%
Aeroporto Campo de Marte - São Paulo/SP	93,80%	93,75%	99,38%	86,60%	93,21%
Aeroporto de Corumbá - Corumbá/MS	84,40%	92,60%	99,38%	92,10%	91,92%
Aeroporto Internacional de Ponta Porã - Ponta Porã/MS	82,30%	91,40%	98,75%	92,10%	90,88%
<b>BLOCO SP/MS</b>					90,47%

#### c) Seleção dos estudos técnicos (Etapa 4).

Com base nas análises realizadas nas etapas anteriores, a Comissão definiu o estudo mais adequado para subsidiar o processo de concessão de cada bloco de aeroportos.

À luz das análises empreendidas ao longo desta Nota Técnica e da planilha de seleção em anexo e considerando que apenas um grupo entregou os estudos técnicos para todos os objetos do Edital CPE nº 05/2020 e que os mesmos atenderam de forma satisfatória as etapas anteriores previstas no Edital CPE, os estudos apresentados pelo consórcio Grupo de Consultores em Aeroportos (GCA) foram os selecionados pela Comissão Avaliadora de Estudos para subsidiar os processos de concessão dos aeroportos que compõem os Blocos RJ/MG, Norte II e SP/MS.

**d) Cálculo do valor do ressarcimento (Etapa 5).**

Em cumprimento aos procedimentos e metodologia dispostos por esta Comissão, nos termos do Edital CPE nº 5/2020 e Edital de CPE nº 06/2020, passa-se a definir os valores de eventuais ressarcimentos dos estudos selecionados (Etapa 5). O referido cálculo foi feito para os estudos apresentados pelo Consórcio Grupo de Consultores em Aeroportos para os aeroportos que compõem os Blocos RJ/MG, Norte II e SP/MS.

No intuito de efetuar o cálculo do valor para eventual ressarcimento dos estudos selecionados, a Comissão aplicou o critério objetivo baseado em equação constante no Anexo II do Edital CPE nº 5/2020. Para instrumentalizar tal cálculo, com referência na tabela constante do Anexo III do Edital CPE nº 5/2020, a CAE efetivou o preenchimento da planilha anexa.

Destacam-se os fatores de execução (campo “atende minimamente”) e o fator de qualidade (campo “nota qualitativa”), constantes da planilha.

- o fator de execução corresponde ao fator executado em relação a cada item no estudo correspondente (Estudo de mercado, Estudo de engenharia e afins, Estudos ambientais e Avaliação econômico-financeiro), conforme descrição daqueles mínimos exigidos no Anexo I do Edital CPE nº 5/2020;
- o fator de qualidade corresponde à análise de qualidade em relação a cada item por estudo correspondente.

Considerando o disposto no Edital de CPE nº 5/2020, para o eventual ressarcimento serão observadas as estimativas de custos apresentadas pelo Consórcio selecionado (Grupo de Consultores em Aeroportos), informadas nos termos do item 4.1.5, as quais deveriam respeitar os valores máximos por conjunto de projetos indicados no item 7.3 e foram sujeitas aos ajustes previstos no item 7.4. O Edital de CPE nº 7/2020 apresentou os valores de ressarcimento máximo autorizados, incorporando esses ajustes.

Uma vez avaliados os estudos, aplicam-se ainda os descontos previstos no item 10.9.1 do Edital de CPE nº 05/2020. Assim, com base nos fatores de execução e de qualidade apresentado na planilha anexa, nas estimativas de custos apresentadas pelas empresas selecionadas e na equação disposta no Anexo II do Edital CPE nº 5/2020, a Comissão procedeu ao cálculo do valor final do eventual ressarcimento, conforme resumo apresentado nas tabelas abaixo.

**Tabela 6 – Valores de Ressarcimentos - Bloco RJ/MG**

Consórcio GCA						
Participação do Relatório no Ressarcimento Solicitado						
Aeroporto	Mercado	Engenharia	Ambiental	Financeiro	Valor do Eventual Ressarcimento	Valor Máximo Autorizado
Aeroporto Santos Dumont - Rio de Janeiro	18,26%	43,57%	22,48%	15,69%	<b>5.800.871,25</b>	6.555.432,75
Aeroporto Ten. Cel. Aviador César Bombonato - Uberlândia/MG	19,32%	40,99%	24,66%	15,03%	<b>3.600.137,53</b>	3.970.398,11
Aeroporto Mário Ribeiro - Montes Claros/MG	16,93%	43,34%	23,62%	16,11%	<b>3.391.675,41</b>	3.702.591,09
Aeroporto Mario de Almeida Franco - Uberaba/MG	20,62%	37,81%	21,94%	19,62%	<b>2.786.713,81</b>	3.039.915,33
Aeroporto de Jacarepaguá/RJ - Roberto Marinho	19,36%	38,92%	23,30%	18,42%	<b>3.031.776,87</b>	3.238.642,70
<b>BLOCO RJ/MG</b>					<b>18.611.174,88</b>	20.506.979,98

**Tabela 7 – Valores de Ressarcimentos - Bloco Norte II**

<b>Consórcio GCA</b>						
<b>Participação do Relatório no Ressarcimento Solicitado</b>						
<b>Aeroporto</b>	<b>Mercado</b>	<b>Engenharia</b>	<b>Ambiental</b>	<b>Financeiro</b>	<b>Valor do Eventual Ressarcimento</b>	<b>Valor Máximo Autorizado</b>
Aeroporto Internacional de Belém - Val de Cans - Júlio Cezar Ribeiro	18,79%	42,82%	22,25%	16,14%	<b>5.770.197,64</b>	6.371.033,75
Aeroporto Internacional Alberto Alcolumbre - Macapá/AP	19,30%	37,59%	24,75%	18,37%	<b>3.043.695,62</b>	3.248.114,47
Aeroporto Maestro Wilson Fonseca - Santarém/PA	17,14%	38,59%	27,95%	16,31%	<b>3.383.197,76</b>	3.656.560,44
Aeroporto João Corrêa da Rocha - Marabá/PA	17,35%	39,06%	27,07%	16,51%	<b>3.391.426,77</b>	3.612.326,11
Aeroporto Carajás - Parauapebas/PA	17,89%	40,26%	24,83%	17,02%	<b>3.235.621,02</b>	3.504.712,78
Aeroporto de Altamira - Altamira/PA	20,37%	36,07%	24,18%	19,38%	<b>2.884.649,56</b>	3.077.831,63
<b>BLOCO NORTE II</b>					<b>21.708.788,36</b>	23.470.579,18

**Tabela 8 – Valores de Ressarcimentos - Bloco SP/MS**

<b>Consórcio GCA</b>						
<b>Participação do Relatório no Ressarcimento Solicitado</b>						
<b>Aeroporto</b>	<b>Mercado</b>	<b>Engenharia</b>	<b>Ambiental</b>	<b>Financeiro</b>	<b>Valor do Eventual Ressarcimento</b>	<b>Valor Máximo Autorizado</b>
Aeroporto de Congonhas - São Paulo/SP	15,24%	46,72%	24,96%	13,09%	<b>6.868.280,93</b>	7.858.587,26
Aeroporto de Campo Grande - Campo Grande/MS	18,05%	42,73%	25,17%	14,04%	<b>3.894.994,65</b>	4.249.176,64
Aeroporto Campo de Marte - São Paulo/SP	19,72%	39,65%	21,86%	18,77%	<b>2.976.994,61</b>	3.178.930,19
Aeroporto de Corumbá - Corumbá/MS	21,66%	35,76%	21,96%	20,62%	<b>2.668.309,02</b>	2.893.791,94
Aeroporto Internacional de Ponta Porã - Ponta Porã/MS	17,47%	39,32%	26,58%	16,63%	<b>3.296.377,52</b>	3.587.978,30
<b>BLOCO SP/MS</b>					<b>19.704.956,73</b>	21.768.464,33

### 3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Comissão, no uso das atribuições conferidas pelo Editais de CPE nº 5/2020 e nº 7/2020 do Ministério da Infraestrutura, seleciona os estudos apresentados pelo Consórcio Grupo de Consultores em Aeroportos, composto pelas empresas **BACCO** ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA; **CPEA** CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA; **INFRAWAY** ENGENHARIA LTDA; **MOYSÉS & PIRES** SOCIEDADE DE ADVOGADOS; **TERRAFIRMA** CONSULTORIA EMPRESARIAL E DE PROJETOS LTDA, **SOLOCAP** - GEOTECNOLOGIA RODOVIÁRIA LTDA, GILDAZIO COLPO FATURI - ME, MICHELE BOMBACK - ME, BR ROTH EIRELI e **KIDO** DYNAMICS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA., para subsidiar a concessão dos aeroportos integrantes dos Blocos RJ/MG, Norte II e SP/MS, conforme dispostos no Edital de CPE nº 6/2020, cabendo a título de eventual ressarcimento as quantias de **R\$ 18.611.174,88** (dezoito milhões, seiscentos e onze mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), **R\$ 21.708.788,36** (vinte e um milhões, setecentos e oito mil, setecentos e oitenta e oito

reais e trinta e seis centavos), **R\$ 19.704.956,73** (dezenove milhões, setecentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), respectivamente.

Chama-se a atenção ainda para a necessidade de se observar o disposto no item 10.13 do Edital de CPE nº 5/2020, que estabelece que o valor definido pela Comissão deverá ser aceito por escrito pelos responsáveis pelos estudos, com expressa renúncia a quaisquer outros valores pecuniários. Por seu turno, destaca-se ainda que, conforme disposto nos itens 10.14 e 10.15 do mesmo Edital, os valores relativos aos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos selecionados serão ressarcidos exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que efetivamente utilizados para elaboração dos documentos jurídicos do processo de licitação, sem prejuízo de eventuais correções e alterações posteriores, sempre que necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimoramento do seu conteúdo, sem que isso gere direito à complementação do valor de ressarcimento.

De forma a dar publicidade da decisão da Comissão (CAE), encontra-se anexa à presente nota técnica minuta de Edital de Seleção de Estudos com o resultado da seleção e os valores para eventual ressarcimento pela elaboração dos EVTEA que subsidiarão a concessão dos dezesseis aeroportos constantes no Edital de CPE nº 5/2020, do Ministério da Infraestrutura.

Por fim, nos termos do item 11.3 do Edital de Chamamento Público nº 5/2020, reitera-se que o prazo para interposição de recurso administrativo sobre a decisão da CAE, pelos grupos autorizados, será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do Edital de Seleção.

É a nota técnica.

*(Assinado eletronicamente)*

**Daniel Meireles Tristão (coordenador)**

**Victor Melo Freire**

**Paula Bogossian**

**Daniel Ramos Longo**

**André Paiva Menezes**

**Leandro Guarnieri Miozzo**

**Emerson Rodrigues André Melo**

**Karla Branquinho dos Santos**

**Samuel da Silva Cardoso**

**Rodrigo Ribeiro Alencar**

**Camila Lourdes da Silva**

**Gabriel Nunes Vieira Mello**

**Leandro Antônio Calderaro**

**Henrique Soares Almeida**

Membros da Comissão Avaliadora de Estudos



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Ramos Longo, Membro da Comissão**, em 23/07/2021, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Meireles Tristão, Coordenador-Geral**, em 23/07/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Victor Melo Freire, Membro da Comissão**, em 23/07/2021, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da



Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Paiva Menezes, Coordenador(a)**, em 23/07/2021, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Branquinho dos Santos, Coordenador(a)**, em 23/07/2021, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Bogossian, Chefe da Divisão**, em 23/07/2021, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Rodrigues André Melo, Chefe de Divisão**, em 23/07/2021, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Guarnieri Miozzo, Coordenador(a)**, em 23/07/2021, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lourdes da Silva, Analista Superior IV**, em 23/07/2021, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel da Silva Cardoso, Coordenador Geral de Patrimônio**, em 23/07/2021, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ribeiro Alencar, Coordenador-Geral**, em 23/07/2021, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Soares Almeida, Usuário Externo**, em 23/07/2021, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Nunes Vieira Mello da Silva, Usuário Externo**, em 23/07/2021, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio Calderaro, Usuário Externo**, em 23/07/2021, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4373890** e o código CRC **F6A12F7D**.





**Referência:** Processo nº 50000.027669/2020-79



SEI nº 4373890

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo - 1º Andar - Ala Oeste - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: (61) 2029-8534 - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)